



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL**



RESOLUÇÃO COORDTO/CCS Nº 03/2012

Estabelece normas para elaboração, orientação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do plenário adotada em reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2012, e considerando:

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB;
- O Estatuto Geral da Universidade Federal da Paraíba;
- O Projeto Político Pedagógico do curso de graduação em Terapia Ocupacional;
- A necessidade de sistematização das normas pertinentes à elaboração, orientação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) obrigatório para os alunos do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional;
- A relevância do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como instrumento de integração entre ensino, extensão e pesquisa e o aprofundamento da teoria/prática possibilitando o desenvolvimento da capacidade de raciocínio científico e criativo do aluno;
- O compromisso desta instituição com a qualidade da formação profissional do terapeuta ocupacional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do Anexo Único desta Resolução, o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em Terapia Ocupacional da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º O Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação por esse Colegiado.

Colegiado do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 12 de dezembro de 2012.

LETÍCIA ZANETTI MARCHI ALTAFIM
Presidente
Coordenadora do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional

Anexo à Resolução nº 03/2012, do Curso de Terapia Ocupacional do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

TÍTULO I

DEFINIÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I – CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Art 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em um trabalho científico individual, de caráter obrigatório e se constitui requisito para conclusão do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional.

Art 2º. São objetivos do TCC:

I – Estimular o pensamento crítico-reflexivo do aluno considerando a relevância social, clínica e científica da pesquisa;

II – Aprimorar o processo formativo da investigação na busca de soluções frente ao confronto do conhecimento científico com o conhecimento prático;

III – Aprofundar o conhecimento teórico-prático em área de interesse do aluno, considerando os princípios ético-legais enquanto profissional e cidadão.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art 3º. O TCC versará sobre um único tema, acadêmica e profissionalmente relevante, em qualquer área de conhecimento da Terapia Ocupacional.

Art 4º. O TCC poderá consistir em um trabalho que utilize métodos quantitativos e/ou qualitativos, podendo ser pesquisa empírica ou bibliográfica.

Art 5º. O TCC será escrito sob a forma de monografia ou artigo científico:

I – A monografia será escrita considerando o formato das normas vigentes da ABNT.

II – O artigo deverá ser escrito seguindo as normas técnicas e de publicação em uma Revista com indexação mínima B3, na área de 21 da CAPES.

1. Deverão estar anexos ao artigo científico, os seguintes documentos: as normas da Revista escolhida, Certidão de Aprovação do Comitê de Ética (para estudos experimentais que envolvem seres humanos); instrumentos para coleta de dados: roteiro de entrevistas, questionários, protocolos, etc.
2. O documento comprobatório da submissão do artigo deverá ser protocolado na coordenação de curso em até 10 dias após a apresentação do TCC à banca examinadora. (Alteração realizada na pelo Colegiado de Curso em Reunião Ordinária no dia 24 de julho de 2014).

Art 6º. Para o desenvolvimento do TCC o aluno seguirá o seguinte fluxo: O aluno iniciará as atividades referentes ao TCC ao matricular-se na disciplina Pesquisa aplicada a Terapia Ocupacional, na qual ele elaborará um pré-projeto que deverá entregar 01 (uma) cópia (impresa e digital) à Comissão Científica do TCC, ao final da disciplina, que, será analisado e encaminhado para os possíveis orientadores antes de iniciar a Disciplina TCC I. Na disciplina TCC I, orientador tendo analisado o pré-projeto vai dar suporte ao aluno para desenvolvimento do projeto de pesquisa e encaminhamento ao Comitê de Ética e demais aspectos burocráticos. O prazo final para conclusão do projeto de pesquisa e seus encaminhamentos será o final da disciplina TCC I. Na disciplina TCC II o aluno desenvolverá seu projeto de pesquisa, elaborará o documento (monografia e/ou artigo) a ser apresentado em banca examinadora.

Art 7º. O orientador sugerido pela Comissão Científica de TCC para orientação do projeto de pesquisa e elaboração da monografia e/ou artigo deverá assinar um Termo de Aceitação de Orientação.

Art 8º. Os projetos de TCC deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa, desde que haja tal necessidade, em conformidade com a legislação de ética em pesquisa vigente no país.

Art 9º. A atividade de orientação do TCC deverá ser exercida por docentes da UFPB, e em caso do orientador não pertencer ao departamento de Terapia Ocupacional, o aluno deverá obrigatoriamente ter um co-orientador (docente) pertencente ao quadro do departamento de Terapia Ocupacional.

Parágrafo único – O aluno poderá sugerir um co-orientador para seu trabalho, desde que em comum acordo com o seu orientador.

Art 10º. O número de orientandos por orientador deverá ser no máximo 3 (três) alunos por semestre letivo de acordo com as demandas de projetos deliberados pela comissão científica de TCC por semestre letivo.

Parágrafo Único. O orientador disporá de 04 horas semanais para disciplinas de TCC I e II, para efeito de composição de sua carga horária de trabalho.

Art 11º. A substituição de orientação poderá ser requerida pelo docente e/ou discente, desde que encaminhada com a justificativa para a Comissão Científica de TCC, para apreciação e aprovação, durante a disciplina de TCC I.

Art 12º. A quantidade máxima de substituição de orientador são duas ao longo da disciplina de TCC I; exceções serão avaliadas pela Comissão de TCC e aprovadas em Colegiado de Curso. (Alteração realizada na pelo Colegiado de Curso em Reunião Ordinária no dia 24 de julho de 2014).

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art 12º. A comissão científica de TCC será constituída por 03 professores do Departamento de Terapia Ocupacional. A coordenação de TCC será exercida por um dos membros da Comissão Científica de TCC com o apoio do coordenador do curso.

Art 13º. Compete a Comissão Científica do TCC:

1. Apresentar este regulamento aos alunos e aos Orientadores de TCC;
2. Auxiliar os alunos na definição dos orientadores, em conformidade com as disponibilidades, linhas de pesquisa e atuação do corpo docente;
3. Manter contato com os Orientadores de TCC, visando o aprimoramento e a solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento e acompanhamento da execução dos planos dos trabalhos;
4. Manter o Departamento e Coordenação informados e atualizados quanto à relação de orientadores e orientandos;
5. Organizar uma programação acadêmica anual que produza subsídios para a elaboração do TCC;

6. Deliberar sobre eventuais problemas ocorridos durante o período de desenvolvimento do TCC ou encaminhá-los a Coordenação do Curso;
7. Designar a banca examinadora, acatando a indicação sugerida pelo professor orientador do TCC e pelo orientando;
8. Apresentar a composição das bancas examinadoras dos TCC para aprovação pelo Colegiado de Curso. (Alteração realizada na pelo Colegiado de Curso em Reunião Ordinária no dia 24 de julho de 2014).
9. Encaminhar um exemplar do TCC a cada membro da comissão examinadora, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis anteriores à data da avaliação do trabalho;
10. Definir a data para a apresentação pública do TCC;
11. Acompanhar as notas atribuídas aos alunos ao final da apresentação do TCC;
12. Buscar soluções para as possíveis dificuldades no desenvolvimento do TCC;
13. Elaborar a ficha de Avaliação do TCC a ser utilizada pela banca examinadora que deverá preencher a ficha de avaliação do TCC elaborada pela comissão.
14. Colaborar no desenvolvimento de estratégias de acompanhamento dos TCC, com a finalidade de monitorar a sua produção, os seus desdobramentos após a defesa e o parecer dos periódicos para os quais forem encaminhados.
15. Encaminhar ao Colegiado do Curso modificações deste Regulamento, visando a sua atualização e adequação, quando necessário.

Art 14º. Compete ao Professor Orientador:

1. Manter Currículo Lattes do CNPq atualizado;
2. Orientar projetos que estejam vinculados à sua linha de pesquisa e ao grupo de pesquisa em que está inscrito;
3. Elaborar e aprovar, junto com cada orientando, o plano de trabalho para o desenvolvimento do TCC, estabelecendo horário e local de atendimento, de acordo com cada um de seus orientandos e encaminhá-lo à Comissão científica de TCC;
4. Acompanhar o trabalho em todas as etapas do projeto até a entrega definitiva do TCC, na forma acordada com cada orientando, bem como propor modificações no trabalho, e analisá-las sistematicamente;

5. Reunir-se com a Comissão Científica de TCC para relatar e analisar o andamento do TCC de seus orientandos, bem como solucionar possíveis dificuldades no seu desenvolvimento;
6. Apresentar à Comissão de TCC, em concordância com o orientando, a indicação de 02 (dois) nomes para compor a banca examinadora do TCC sob sua orientação, dando preferência a docentes da área de conhecimento do trabalho com nível mínimo de especialização;
Caso seja escolhido um profissional não docente, com formação mínima de especialização.
7. Receber do orientando 03 (três) exemplares do TCC (encadernados em espiral) e protocolar na Coordenação do Curso para fins de encaminhamento à Comissão Científica de TCC para entrega aos membros da comissão;
8. Cuidar para que as correções sugeridas no TCC, pela comissão examinadora, sejam observadas pelos seus orientandos;
9. Realizar abertura e fechamento da sessão pública de apresentação do TCC sob sua orientação;
10. Presidir, em data fixada pela comissão científica de TCC, os trabalhos da comissão examinadora do TCC sob sua orientação;
11. Apresentar a Comissão Científica de TCC a Ata de apresentação do TCC, devidamente preenchida com as notas da comissão examinadora de cada aluno orientado. O lançamento da nota no histórico estará vinculada a entrega definitiva do TCC.
12. Cumprir, junto com o orientando, as datas estipuladas previstas neste regulamento.

Art 15º. Compete ao Orientando:

1. Elaborar o pré-projeto;
2. Elaborar, junto com o professor orientador, o plano de trabalho do TCC, executando e respeitando o cronograma de atividades e os horários de orientação estabelecidos;
3. Participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado pela Comissão de TCC e/ou orientador;
4. Dirigir-se ao professor orientador para solucionar possíveis dificuldades no desenvolvimento do TCC;
5. Dirigir-se a Coordenação de TCC, quando necessário, sobre assuntos pertinentes ao processo de elaboração e desenvolvimento do TCC, caso não haja autonomia de resolução pelo orientador;
6. Redigir o trabalho, tantas vezes quanto necessárias, bem como sua versão final obedecendo às orientações do orientador bem como as normas técnicas vigentes de elaboração de TCC;

7. Apresentar o TCC, na data fixada pela Comissão de TCC.
8. Acatar as sugestões da Banca Examinadora, e fazer as devidas correções de acordo com o orientador;
9. Entregar a Comissão de TCC a versão final do trabalho, sob a forma digital (CD-Rom) no prazo estabelecido;
10. Cumprir o regulamento e as normas do TCC.

§ 1. Os custos incorridos na pesquisa e elaboração do TCC ocorrem exclusivamente por conta do aluno.

§ 2. É vedado ao aluno copiar, parcial ou integralmente, o conteúdo de trabalhos de terceiros que caracterize plágio.

Parágrafo Único – Sendo comprovado o plágio pelo professor orientador, em qualquer das fases do processo de orientação, ou mesmo durante a apreciação pela banca examinadora, a coordenação do TCC deverá ser comunicada, e o aluno será reprovado na disciplina de TCC, com nota zero.

Art 16º. Compete a Banca Examinadora:

§ 1. A Banca Examinadora será composta por até 03 (três) membros titulares, sendo um deles obrigatoriamente o orientador, e um suplente.

§ 2. Dos três membros componentes da Banca Examinadora, 01 (um) poderá advir de outra Instituição de Ensino Superior.

§ 3. Os membros participantes da Banca Examinadora deverão ter titulação mínima de Especialização.

TÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I – DA ENTREGA E CORREÇÕES

Art 17º. A entrega e a avaliação do TCC obedecerão às seguintes etapas e prazos:

I – O TCC deverá ser entregue ao Orientador no 8º (oitavo) período do Curso de Terapia Ocupacional, em data a ser estabelecida pela Comissão de TCC;

II – O Coordenador de TCC encaminhará o trabalho aos integrantes da Banca Examinadora que terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, que no ato da apresentação fará suas considerações e contribuições conforme formulário de avaliação previamente entregue pela Comissão de TCC. (Alteração realizada na pelo Colegiado de Curso em Reunião Ordinária no dia 24 de julho de 2014).

III – Caso os integrantes da Banca Examinadora sugiram alterações, o orientando terá o prazo de 10 dias para corrigir, entregar e protocolar o trabalho. Se for necessário marcar nova data para apresentação oral e pública, esse prazo será estipulado pelo orientador conjuntamente com a Comissão de TCC.

Parágrafo único – O aluno só receberá a declaração de conclusão de curso após cumprir os requisitos para conclusão de TCC, conforme prevê esta resolução, entre outras exigências previstas no Projeto Pedagógico do Curso. (Alteração realizada na pelo Colegiado de Curso em Reunião Ordinária no dia 24 de julho de 2014).

CAPÍTULO II - DA DEFESA

Art 18º. A apresentação pública do trabalho, perante a Banca Examinadora, cumprirá as seguintes etapas:

I - Abertura dos trabalhos pelo Coordenador de TCC ou pelo orientador;

II - Exposição oral do trabalho pelo graduando em um tempo não superior a 20 minutos;

III – Ao final da apresentação a banca examinadora se reunirá para notas e após chamara o aluno para tecer os seus comentários finais.

CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO

Art 19º. A avaliação do TCC será feita pela Banca Examinadora, a ser indicada conjuntamente pelo aluno e professor orientador, 30 (trinta) dias antes da data de entrega do TCC.

Art 20º. Após a sessão de apresentação do TCC, a Banca Examinadora procederá à avaliação do trabalho atribuindo nota ao TCC, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo aprovado o aluno que

obtiver, no mínimo, nota igual ou superior a 7,0 (sete), como resultado da média aritmética das notas parciais conferidas.

§ 1º. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota ao trabalho com base em critérios estabelecidos pela Comissão de TCC e preencherá a Ata de apresentação de TCC.

Art 21º. O aluno que não entregar o TCC e/ou não comparecer à sessão de apresentação pública, sem motivo que justifique o ato, será considerado reprovado, e até a resolução de sua situação, considerando o tempo máximo para conclusão do curso, não poderá colar grau enquanto não cumprir este requisito.

Art 22º. De acordo com a disponibilidade e a viabilidade, as apresentações públicas dos TCC deverão ser agrupadas temporalmente, segundo temáticas afins ou pelas grandes áreas da Terapia Ocupacional.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 23º. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Científica, podendo se encaminhado coordenação e colegiado do Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, depois de ouvidas as partes envolvidas.

Art 24º. Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Colegiado de Curso de Graduação em Terapia Ocupacional

João Pessoa, 12 de dezembro de 2012.

LETÍCIA ZANETTI MARCHI ALTAFIM

Presidente

Coordenadora do curso de graduação em Terapia Ocupacional